LEI Nº 2.123, DE 06 DE JULHO DE 1993

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE PÓLO DE MICROEMPRESÁRIOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPA**L, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a escolher, definir e desapropriar área de terra no perímetro urbano de Anápolis destinado a implantar um Pólo de Microempresas.

Art. 2°. O Poder Executivo fica autorizado, ainda, a definir os critérios para a ocupação dos espaços onde funcionarão as microempresas.

Art. 3°. Para definição do conceito de microempresas, fica antecipadamente eleita a legislação federal pertinente a este assunto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS EM, 07 de JULHO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO